

ATA N.º 15/XII/2021

Reunião Ordinária de 14/07/2021

Aos catorze dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e um, no Salão Nobre do Edifício Sede do Município, pelas quinze horas, reuniu a Câmara Municipal da Moita, sob a Presidência do Sr. Presidente Rui Manuel Marques Garcia e com a presença dos Srs. Vereadores Luís Fernando Marta Ribeiro Chula, Carlos Edgar Rodrigues Albino, Vivina Maria Semedo Nunes, Miguel Francisco Amoêdo Canudo, Filomena Maria da Silva Magalhães e Luís Fernando Vaz do Nascimento.

De notar a ausência dos Srs Vereadores Daniel Vaz Figueiredo por motivo de férias e Joaquim Inácio Raminhos Cabaça por motivos familiares.

Declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente, foram discutidos os pontos infra indicados de acordo com a Ordem do Dia, previamente distribuída por todos os membros.

Propostas:

1. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA - TAUROMAQUIA	2
2. APROVAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DO FÓRUM CULTURAL JOSÉ MANUEL FIGUEIREDO	3
3. 6ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E GOP	4
4. PLANO DOS TRANSPORTES ESCOLARES - ANO LETIVO 2021-2022	5
5. PROPOSTA DO VALOR DAS COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS DAS FAMÍLIAS NOS PROLONGAMENTOS DE HORÁRIO - COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA - NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	5
6. ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR - CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E TRANSFERÊNCIAS DE VERBAS - ANO LETIVO 2021/2022	7
7. "CONSTRUÇÃO DA PISTA SIMPLIFICADA DE ATLETISMO NO PJA DA BAIXA DA BANHEIRA" - CP N° 02/2021 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE PORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS	11

Em virtude de dificuldades técnicas na recolha de som, da presente ata consta apenas as Propostas presentes à reunião e respetivas deliberações.

PERÍODO ANTERIOR À ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente apresentou para conhecimento:

- A posição atual do Orçamento da Receita do presente ano, o resumo da posição do Orçamento da Despesa, assim como o Resumo Diário da Tesouraria.
- Os atos praticados no âmbito das delegações e subdelegações de competências da Câmara Municipal, referente ao período de 01/06/2021 a 30/06/2021.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

As propostas abaixo transcritas foram apresentadas pelo Sr. Presidente.

1. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À TAUROMAQUIA

“A Tauromaquia no Município da Moita é uma referência, a nível nacional e internacional. Um Reconhecimento que advém da afição das gentes da Moita e da valentia dos jovens moços de forcados e toureiros apeados, que ao longo de décadas foram cimentando a cultura e tradição da tauromaquia popular.

A Escola de Toureio e Tauromaquia da Moita (ETTM) tem desempenhado um papel relevante na formação de jovens nas artes do toureio apeado, numa perspetiva da formação dedicada aos capotes e muletas, na procura de novos valores, contribuindo de forma significativa para a promoção da Festa de Toiros, para a continuidade das tradições e para o prestígio da Moita no meio taurino.

A forcadagem e a ETTM têm levado o nome do nosso Concelho além-fronteiras, pelo que a Câmara Municipal da Moita, consciente das dificuldades que estas associações enfrentam e concededora da dedicação e orgulho com que envergam a sua jaqueta e vestem os seus trajes de toureio, propõe as seguintes participações financeiras:

- Grupo de Forcados Amadores do Aposento da Moita: € 1.000,00
- Grupo de Forcados Amadores da Moita: € 1.000,00
- Escola de Toureio da Moita: € 750,00

Os vários apoios financeiros perfazem um total de € 2.750,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta euros) e estão previstos na rubrica orçamental 03 04.07.01.02.99 – Apoio a Associações Culturais e Desportivas)”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

2. APROVAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DO FÓRUM CULTURAL JOSÉ MANUEL FIGUEIREDO

“Atendendo a que os municípios dispõem de atribuições no domínio da cultura, nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, retificada pelas Declarações de Retificações n.ºs 46-C/2013 de 01 de novembro e 50-A/2013 de 11 de novembro, e alterada pelas Leis n.ºs 25/2015 de 30 de março, 69/2015 de 16 julho, 7-A/2016 de 30 de março, 42/2016, de 28 de dezembro, 50/2018, de 16 de agosto e 66/2020, de 4 de novembro e que, de acordo com as alíneas t) e ee) do n.º 1, do artigo 33.º da mencionada Lei, compete à Câmara Municipal assegurar a administração do património cultural do município, bem como gerir equipamentos integrados no património municipal.

Reconhecendo concomitantemente o papel fundamental das autarquias locais, no acesso das comunidades à participação e fruição artísticas, bem como na gestão, qualificação e dinamização dos seus equipamentos.

Neste âmbito, o Fórum Cultural José Manuel Figueiredo assume-se como um relevante equipamento cultural do Município da Moita, constituindo um recurso fundamental para a estratégia de desenvolvimento da política cultural da autarquia, assente nos princípios da democratização do acesso aos bens culturais.

É um espaço privilegiado de fruição e criação artística, cultural e educativa, de acesso ao conhecimento, de participação e cidadania, e caracteriza-se como um espaço de aprendizagem e de atualidade artística, cumprindo o desiderato municipal de prestação de um serviço público, promovendo o acesso generalizado da população a diferentes actividades culturais.

O Fórum Cultural José Manuel Figueiredo integra a Artemrede – Teatros Associados, projeto de cooperação cultural dedicado à capacitação, programação e desenvolvimento de territórios.

Neste equipamento cultural desenvolve-se uma actividade regular diversificada pelas mais variadas áreas artísticas – teatro, dança, música, multidisciplinar, cinema, artes visuais – visando divulgar conteúdos com interesse à população de todas as faixas etárias, apresentando propostas artísticas consentâneas com a atualidade, e em harmonia com os anseios, as expectativas e a história das comunidades, fomentando também parcerias com os artistas e os agentes locais, com artistas emergentes, e uma programação que estimule a reflexão e o debate, tendo por base uma política de preços acessíveis a todos/as.

Considerando a relevância e a dimensão assumida por este equipamento cultural, mostra-se assim necessário regulamentar o seu funcionamento e utilização, através da adoção de regras que traduzam uma clara definição das condições de funcionamento, bem como de normas de utilização e os procedimentos de cedência de utilização.

Atendendo à motivação supra-aduzida, que traduz a imperiosa necessidade de disciplinar as regras de funcionamento, cedência e utilização de um relevante equipamento cultural municipal, *in casu*, o Fórum Cultural José Manuel Figueiredo, urge assim proceder à elaboração do regulamento do Fórum Cultural José Manuel Figueiredo, que vise constituir um documento conformador e disciplinador das regras de funcionamento, de cedência e de utilização do mesmo, facilitando a sua administração e gestão.

Em face do exposto, ao abrigo e nos termos conjugados do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020 de 16 de novembro, doravante designado por C.P.A. e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, propõe-se que a Câmara Municipal da Moita delibere:

- a) O início do procedimento de elaboração do projeto do regulamento do Fórum Cultural José Manuel Figueiredo tendente a regular o seu funcionamento, cedência e utilização com vista à preparação de proposta para ser submetida aos órgãos competentes, garantindo no âmbito da elaboração do respetivo projeto:
 - i. A publicitação do início do procedimento na *Internet*, no sítio institucional do Município da Moita, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 98.º do C.P.A.;
 - ii. A participação procedimental através da constituição como interessados a todos aqueles que, de acordo com o n.º 1, do artigo 68.º do C.P.A., sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 98.º do C.P.A.;
 - iii. A participação procedimental através da apresentação de contributos para a elaboração do projeto do Regulamento do Fórum Cultural José Manuel Figueiredo, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do C.P.A., a todos os interessados que como tal se constituam no procedimento.
- b) Fixar em 10 dias úteis o prazo para a constituição de interessados e para apresentação de contributos para a elaboração do projeto do regulamento, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do C.P.A.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

3. 6ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E GOP

“As modificações aos documentos previsionais agora propostas resultam da necessidade de adequar algumas dotações orçamentais face aos compromissos a realizar no curto prazo.

Desta feita, propõe-se a alteração ao orçamento na importância global de €557.250 conforme mapas que se anexam.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

As propostas abaixo transcritas foram apresentadas pela Sr^a Vereadora Vivina Nunes.

4. PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES – ANO LETIVO 2021-2022

“De acordo com o n.º 1, alínea gg), do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico de transferência de competências do Estado para as autarquias locais, compete à Câmara Municipal assegurar, organizar e gerir os Transportes Escolares.

No âmbito das suas competências, o Município da Moita procedeu à elaboração do Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2021-2022.

O Plano de Transportes Escolares foi apreciado pelo Conselho Municipal de Educação, na reunião realizada no dia 29 de junho, de acordo com a alínea e) do n.º1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º7/2003 de 15 de janeiro. O CMEM deliberou sobre a adequação da rede de transportes escolares proposta, tendo o Plano merecido parecer favorável.

O Plano dos Transportes Escolares para o ano letivo 2021-2022 apresenta um custo anual previsto de cento e vinte e três mil euros (€123.000,00), com efeitos na rubrica 03 02021001 -Transportes Escolares.

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º299/84 de 5 de setembro, propomos para deliberação o Plano dos Transportes Escolares para o ano letivo 2021-2022, que se anexa.”

Em anexo: Plano Transportes Escolares 2021-2022

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

5. PROPOSTA DO VALOR DAS COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS DAS FAMÍLIAS NOS PROLONGAMENTOS DE HORÁRIO – COMPONENTES DE APOIO À FAMÍLIA – NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

“As atividades de animação socioeducativa nos jardins-de-infância da rede pública, no âmbito do Prolongamento de Horário – Componente de Apoio à Família, são implementadas pelo Município, numa responsabilidade partilhada com os Agrupamentos de Escolas.

Estas atividades de animação socioeducativa permitem a adaptação dos tempos de permanência das crianças no jardim-de-infância às necessidades das famílias, garantindo que esses tempos sejam complementares das aprendizagens realizadas no pré-escolar.

Compete à Câmara Municipal propor e acompanhar o desenvolvimento de atividades de animação na componente de apoio às famílias destinadas à educação pré-escolar,

O Acordo de Cooperação entre o Município da Moita, Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo e o Instituto de Segurança Social, I.P.- Centro Distrital de Setúbal, estabelece desde 1996 as condições relativas à participação do Município no programa de expansão e desenvolvimento da educação pré-escolar.

Para a implementação dos Prolongamentos de Horário, foram aprovadas pelo Município, em Reunião de Câmara do mês de julho de 2010, Normas de Funcionamento, com emissão de parecer favorável do Conselho Municipal de Educação da Moita e que definem as condições de acesso e funcionamento das atividades de animação socioeducativa. No entanto devido à situação de pandemia, e à necessidade sentida por parte dos encarregados de educação de que as crianças não frequentem contextos diferenciados, por forma a conter a sua circulação e contactos, no ano letivo 2020/2021 realizaram-se algumas adaptações que incluíram a redução do número de crianças a considerar para a abertura de um grupo de prolongamento de horário e a possibilidade de acolhimento no período da manhã, propondo-se que vigorem doravante.

A participação nas atividades de animação socioeducativa pressupõe a comparticipação financeira das famílias, no âmbito do Despacho Conjunto nº300/97, de 09 de setembro, através do pagamento de uma mensalidade, de outubro a junho de cada ano letivo, sendo que os meses de setembro e julho são distribuídos de forma equitativa pelos restantes meses do ano (Normas de Funcionamento, Artigo 8º, alínea 3).

A comparticipação familiar determinada, corresponderá desta forma, a nove mensalidades, e é calculada de acordo com as respetivas condições socioeconómicas, com base nos escalões de rendimento per capita, fixados por despacho ministerial, indexados à remuneração mínima mensal (Decreto Lei nº 167/2019 de 21 de novembro).

Cálculos dos Rendimentos per capita para apuramento de comparticipação familiar

Escalões	Amplitude	Rendimento <i>per capita</i>	Taxas	Mensalidades Calculadas
1º	Até 30% do RMM	até 199,50 €	5%	de 3,00 € até 9,98 €
2º	> 30% até 50% do RMM	de 199,51 € até 332,50 €	10%	de 19,95 € até 33,25 €
3º	>50% até 70% do RMM	de 332,51 € até 465,50 €	12,5%	de 41,56 € até 58,19 €
4º	>70% até 100% do RMM	de 465,51 € até 665,00 €	15%	de 69,83 € até 99,75 €
5º	>100% até 150% do RMM	de 665,01 € até 997,50 €	15%	de 99,75 € até 149,63 €
6º	>150% do RMM	de 997,51 €	17,5%	174, 56 €

No seguimento dos cálculos dos rendimentos *per capita* dos agregados familiares para apuramento do valor mensal a pagar pela participação das crianças nos Prolongamentos de Horário da Componente de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar, para o ano letivo 2021/2022, verificaram-se valores mensais elevados nos 4º, 5º e 6ºs escalões.

No entanto, o articulado, no artigo 8º, alínea 2) das Normas de Funcionamento, refere que a comparticipação familiar não pode exceder o custo dos serviços de apoio à família prestados pelo estabelecimento de educação pré-escolar.

Assim e em conformidade com o legislado propõe-se como valor mensal máximo a cobrar, às famílias, 65.35€ (sessenta e cinco euros e trinta e cinco cêntimos),

Este valor foi apurado da seguinte forma:

- Despesa mensal com Recursos Humanos (Animador e Auxiliar de Ação Educativa) no valor de

1 790,82€;

- Despesa mensal com manutenção do espaço, (valor estimado: água 18,50€, luz 50,00€, material de desgaste e didático 71,50€) no valor total de 140.00€
- O valor mensal máximo a cobrar resulta da soma das despesas anteriormente mencionadas a dividir por 20 (número médio de alunos) por sala.

Tendo em conta o valor apurado, propõe-se, que o valor das comparticipações financeiras das famílias, para o ano letivo 2021/2022, se fixe no limite máximo de 65.35€ (sessenta e cinco euros e trinta e cinco cêntimos) e no mínimo de 3.00€ (três euros), de acordo com o seguinte quadro:

Determinação da Comparticipação Familiar

Escalões	Amplitude	Rendimento <i>per capita</i>	Taxas	Mensalidades Calculadas
1º	Até 30% do RMM	até 199,50 €	5%	de 3,00 € até 9,98 €
2º	> 30% até 50% do RMM	de 199,51 € até 332,50 €	10%	de 19,95 € até 33,25 €
3º	>50% até 70% do RMM	de 332,51 € até 465,50 €	12,5%	de 41,56 € até 58,19 €
4º	>70% até 100% do RMM	de 465,51 € até 665,00 €	15%	65,35 €
5º	>100% até 150% do RMM	de 665,01 € até 997,50 €	15%	65,35 €
6º	>150% do RMM	de 997,51 €	17,5%	65,35 €

A proposta do valor das comparticipações financeiras das famílias nos Prolongamentos de Horário – Componente de Apoio à Família – nos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-Escolar para o ano letivo 2021-2022 foi presente ao Conselho Municipal de Educação, de acordo com a alínea e), do nº1, do artigo 4º, do Decreto-Lei nº7/2003, de 15 de janeiro, em reunião realizada no dia 29 de junho de 2021 tendo merecido parecer favorável, cuja Ata se anexa.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

6. AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE VERBAS – ANO LETIVO 2021-2022

“O Decreto-Lei nº 399-A/84 de 28 de dezembro transferiu para os Municípios as competências em matéria de Ação Social Escolar para o ensino pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico.

Conforme o disposto no Decreto-Lei 55/2009 de 02 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios, no âmbito da Ação Social Escolar, estão

compreendidas, entre outras modalidades, os auxílios económicos, dos quais beneficiam crianças e alunos, cujos agregados familiares têm condições socioeconómicas menos favoráveis.

Compete à Câmara Municipal prover à gestão do Programa de Ação Social Escolar, garantindo assim as condições para a aquisição de materiais escolares para os alunos do 1º ciclo do ensino básico, sendo atualmente da responsabilidade do Ministério da Educação, a distribuição gratuita dos manuais escolares.

Desta forma, atendendo à lei nº 114/2017 de 29 de dezembro, o Despacho nº 7255/2018, de 31 de julho procede à alteração do Despacho nº 8452-A/2015 de 31 de julho, alterado pelo Despacho 5296/2017 de 16 de junho, retificado pela Declaração de Retificação nº 451/2017, de 11 de julho, (legislação atualmente em vigor), os valores dos subsídios a atribuir aos alunos carenciados, cabe a cada Município deliberar sobre os montantes que irá adotar, bem como sobre outras medidas a implementar nesta matéria.

1. Tendo por base o Anexo I do Despacho 8452-A/2015, de 31 de julho e o Anexo III do Despacho 7255/2018, de 31 de julho, propõe-se:

- A manutenção do preço da refeição nos refeitórios escolares de 1,46€;
- A comparticipação de refeições, para crianças a frequentar os estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e alunos do 1º ciclo do ensino básico, por escalão, de acordo com o seguinte quadro:

Escalão	Capitação	Comparticipação Ação Social Escolar
		Alimentação
A	Escalão 1 do Abono de Família	100%
B	Escalão 2 do Abono de Família	50%

- A comparticipação aos alunos do 1º ciclo do ensino básico, por escalão, em material escolar e visitas de estudo de acordo com o seguinte quadro:

Escalão	Capitação	Comparticipação Ação Social Escolar	
		Material Escolar	Visitas de Estudo
A	Escalão 1 do Abono de Família	16,00€	20,00€
B	Escalão 2 do Abono de Família	8,00€	10,00€

2. Por opção do Município, propõe-se ainda:

- O fornecimento de lanche escolar a todos os alunos interessados e que frequentam a educação pré-escolar e o 1º ciclo do ensino básico. Propõe-se a comparticipação do valor dos lanches de acordo com as medidas de apoio da ação social escolar. Assim, será fornecido gratuitamente lanche aos alunos do escalão 1 do abono de família. Aos alunos do escalão 2 do abono de família, o lanche será comparticipado em 50% do seu valor.
- Nas situações de alunos que provêm de agregados familiares que apresentem situações urgentes de grave carência económico-social e/ou familiares, devidamente identificadas em relatórios fundamentados pelos Agrupamentos de Escolas e/ou instituições sociais de apoio, que justifiquem a situação de emergência, a atribuição de escalão A para efeitos de material escolar e alimentação (almoço e lanche).
- A venda das refeições é da responsabilidade do Município da Moita, através de plataforma própria.

Assim propõe-se que a Câmara Municipal proceda à transferência de verba para os Agrupamentos de Escolas, destinada a material escolar calculada por estimativa, com base nos dados apurados no procedimento de atribuição de Ação Social Escolar relativo ao ano letivo 2020/2021.

No que respeita às visitas de estudo, propõe-se a transferência de verba, correspondente a eventuais despesas a ocorrer durante o primeiro período do ano letivo 2021/2022.

Assim, propõe-se um valor total de **22 496,67 € (vinte e dois mil, quatro centos e noventa e seis euros e sessenta e sete cêntimos)**, a transferir para os Agrupamentos de Escolas discriminado da seguinte forma:

Agrupamentos de Escolas	Valor do Subsídio
Vale da Amoreira	*
D. João I	2 833,33 €
Mouzinho da Silveira	4 964,00 €
José Afonso	3 354,67 €
Fragata do Tejo	2 040,00 €
Moita	3 490,67 €
Total	22 496,67 €

* Concluído o procedimento de auxílios económicos do ano letivo 2020/2021, e em virtude de não ter sido gasto o valor de 5 140,67 €, pelo agrupamento, valor este que consideramos suficiente para assegurar o primeiro período, não haverá transferência de verbas nesta primeira fase.

Num segundo momento, em 2022, propõem-se a transferência do restante montante correspondente a despesas com visitas de estudo a realizar nos 2º e 3º período do ano letivo 2021/2022, no valor de **13 233,33 € (treze mil, duzentos e trinta e três euros e trinta e três cêntimos)**, discriminado da seguinte forma:

Agrupamentos de Escolas	Valor do Subsídio
Vale da Amoreira	3 420,00 €
D. João I	1 666,67 €
Mouzinho da Silveira	2 920,00 €
José Afonso	1 973,33 €
Fragata do Tejo	1 200,00 €
Moita	2 053,33 €
Total	13 233,33 €

Tendo em conta a utilização de valores estimados, durante o ano letivo, poderá haver lugar ao reforço das verbas agora transferidas, tendo em conta o número efetivo de alunos carenciados em cada Agrupamento.

Concluído o procedimento de Auxílios Económicos do ano letivo 2021/2022, haverá lugar a acerto de contas com cada Agrupamento, de acordo com os comprovativos entregues, referentes aos alunos subsidiados.

A verba a transferir terá efeitos financeiros na **rubrica 03 06 02 03 05 36 “Auxílios Económicos”**.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere ao abrigo da alínea hh) do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação dos critérios e medidas de apoio aos alunos da educação pré-escolar da rede pública e do 1º ciclo do ensino básico, no âmbito da ação social escolar.

Propõe-se ainda que a Câmara Municipal delibere sobre a transferência de verba aos Agrupamentos para posterior entrega dos subsídios de auxílios económicos (material escolar e visitas de estudo) aos encarregados de educação dos alunos abrangidos pelos respetivos escalões.

A proposta de Ação Social Escolar - Critérios de atribuição de Auxílios Económicos, fornecimento de alimentação e transferência de verbas, para o ano letivo 2021/2022 foi presente ao Conselho Municipal de Educação, de acordo com a alínea e), do nº1, do artigo 4º, do Decreto-Lei nº7/2003, de 15 de janeiro, em reunião realizada no dia 29 de junho de 2021, tendo merecido parecer favorável, cuja Ata se anexa.

Mais se informa, que estes critérios poderão ser alvo de ajustes e adequações, caso se verifique alterações à legislação atualmente em vigor.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade.

A proposta abaixo transcrita foi apresentada pelo Sr. Presidente.

7. “CONSTRUÇÃO DA PISTA SIMPLIFICADA DE ATLETISMO NO PJA DA BAIXA DA BANHEIRA”

CP 02/2021

- RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS

“Em 09 de junho de 2021 através da deliberação da Câmara Municipal expressa na Proposta n.º 60/XII/2020, foi aprovada a abertura de concurso público para a execução da empreitada – “Construção da Pista Simplificada de Atletismo no PJA da Baixa da Banheira”, (CP n.º 02/2021), assim como aprovadas as respectivas peças, o programa de concurso e o caderno de encargos, do qual faz parte integrante o projeto de execução.

No passado dia 06 de julho de 2021, o interessado, LENA Engenharia e Construção S.A. apresentou um pedido de prorrogação de prazo para entrega da proposta para a obra invocando a dificuldade de obtenção de propostas de fornecedores/subempreiteiros de especialidades, até ao dia onze de julho de 2021, data limite para a entrega das propostas.

O júri do procedimento reuniu e analisou o pedido considerando que o mesmo está fundamentado, nos termos do n.º 4 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, doravante designado como CCP.

Assim e porque é de interesse público que seja apresentado o maior número de propostas, e a prorrogação de prazo solicitada aproveita todos os interessados no procedimento, o júri propõe que se prorrogue o prazo em 10 dias seguidos, ou seja até dia 21 de julho de 2021.

Conforme o disposto no n.º 5 do artigo 64.º do CCP a decisão de prorrogação do prazo de entrega das propostas foi publicitada no Diário da República, através de aviso, o que aconteceu no dia 8 de julho de 2021, pelas 16h e junta às peças do, publicando-se imediatamente, na plataforma saphety.gov, a referida decisão.

O n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, determina que sempre que existam circunstâncias excecionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, mas tais atos ficam sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Porquanto, a reunião de Câmara só ocorreria no dia 14 de julho de 2021, ou seja, em data posterior ao término do prazo para apresentação das propostas, designadamente o dia 11 de julho de 2021, havendo ainda necessidade de proceder à publicação da prorrogação de prazo em Diário da República, e que por força dos prazos legalmente estabelecidos no n.º 2 do artigo 41.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro (dois dias de antecedência), não era possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal.

Face ao exposto, e de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro proponho que a Câmara Municipal delibere ratificar os atos por mim praticados constantes do meu despacho suprarreferido, datado de 08 de julho de 2021, referente à aprovação da prorrogação do prazo de apresentação das propostas e à publicitação da decisão.

Anexo: Despacho do presidente exarado na Informação-Proposta N.º 252, datada de 08/07/2021
Ata do júri do procedimento datada de 07/07/2021

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade.

E nada mais havendo a tratar foi pelo Sr. Presidente encerrada a reunião, sendo a respetiva ata aprovada em minuta. Eram quinze horas e quarenta e cinco minutos. E eu, Paula Graça, Coordenadora Técnica nesta Câmara Municipal, redigi a presente ata que assino com o Sr. Presidente da Câmara.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

A COORDENADORA TÉCNICA